



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 30 de abril de 2014

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS - 2014

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PPS - PR - PTdoB - SDD)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líderes: Deputados Bosco e Rômulo Viegas e Deputada Luzia Ferreira

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PP - PTB - PDT - PSB - PROS - PMN - PSC - PTC - PTN)

Líder: Deputado Inácio Franco
Vice-Líderes: Deputados Braulio Braz, Carlos Pimenta, Duílio de Castro, Romel Anízio e Tiago Ulisses.

BLOCO MINAS SEM CENSURA - MSC - (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB)

Líder: Deputado Pompílio Canavez
Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Rogério Correia, Ulysses Gomes, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR(vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo BTR)
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	PT
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	PT	

Deputado João Leite BTR
Deputado Carlos Pimenta PDT (vaga cedida pelo BTR)

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PT
Deputado Rômulo Viegas BTR
Deputado Paulo Guedes PT
Deputado Fábio Cherem BTR
Deputado Lafayette de Andrada BTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	SDD (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Zé Maia	BTR

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	PROS (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
-------------------------------	-----



Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Bráulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	PROS (vaga cedida pelo BAM)	Presidente
Deputado	PMDB	Vice-presidente
Deputada	BTR	
Deputado	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR (vaga cedida pelo BAM)
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	PT (vaga cedida pelo PDT)	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Paulo Lamac	PT (vaga cedida pelo PDT)

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:



Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Cabo Júlio	PMDB
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado André Quintão	PT
Deputado Carlos Pimenta	PDT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado João Leite	BTR
Deputado	PMDB
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Tiago Ulisses	BAM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado	PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Wander Borges	BAM	
Deputado Carlos Henrique	PRB (vaga cedida pelo BTR)	



MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR (vaga cedida pelo BAM)
Deputado Bosco	BTR

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR (vaga cedida pelo BAM)	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado	BTR
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado	BTR	
Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB
Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado João Leite	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Liza Prado	PROS (vaga cedida pelo BAM)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM (vaga cedida pelo BTR)
Deputado	BTR (vaga cedida pelo BAM)
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo PT)	Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Leonardo Moreira	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo PT)

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Wander Borges	BAM	



MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Agostinho Patrús Filho	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	SDD (vaga cedida pelo PDT)	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR (vaga cedida pelo BAM)
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	PT

COMISSÃO DE ÉTICA

Reuniões Ordinárias: –

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMC	
Deputado Paulo Lamac	BMC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR
Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMC
Deputado Rogério Correia	BMC



Deputado Tiago Ulisses
Deputado Rômulo Veneroso
Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BAM
BAM

SUMÁRIO

- 1 - PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 - ATAS**
 - 2.1 - Reuniões de Comissões
- 3 - MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 - Plenário
- 4 - ORDENS DO DIA**
 - 4.1 - Plenário
 - 4.2 - Comissões
- 5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 5.1 - Comissões
- 6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.147

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A Santa Luzia, com sede no Município de Perdizes. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A Santa Luzia, com sede no Município de Perdizes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.148

Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Minas Novas - Aapimn -, com sede no Município de Minas Novas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Minas Novas - Aapimn -, com sede no Município de Minas Novas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.149

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Santa Cruz - Aprafasc -, com sede no Município de Periquito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Santa Cruz - Aprafasc -, com sede no Município de Periquito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.150

Declara de utilidade pública a Associação Rural Campo Alegre - Aruca -, com sede no Município de Tapira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural Campo Alegre - Aruca -, com sede no Município de Tapira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.151

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.152

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Gorutuba - Aspergo -, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Gorutuba - Aspergo -, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.153

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede no Município de Botumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede no Município de Botumirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira-2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.154

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Traíras Sabonete, com sede no Município de São João das Missões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Traíras Sabonete, com sede no Município de São João das Missões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.155

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Irrigantes da Área A, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Irrigantes da Área A, com sede no Município de Jaíba.



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.156

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Taquara, com sede no Município de Itapecerica.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Taquara, com sede no Município de Itapecerica.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.157

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Traíras - Condecra -, com sede no Município de Manga.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Traíras - Condecra -, com sede no Município de Manga.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.158

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha - Asprobrama -, com sede no Município de Lagamar.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha - Asprobrama -, com sede no Município de Lagamar.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.159

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Córrego da Pedra I, com sede no Município de Frei Gaspar.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Córrego da Pedra I, com sede no Município de Frei Gaspar.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.160

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rio Grande, com sede no Município de São João Batista do Glória.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rio Grande, com sede no Município de São João Batista do Glória.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.161

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bom Jardim, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bom Jardim, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.162

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Mulher da Vila Nossa Senhora Aparecida de São Lucas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Mulher da Vila Nossa Senhora Aparecida de São Lucas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.163

Declara de utilidade pública a entidade Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.164

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV em Uberaba - AAPVHIV -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV em Uberaba - AAPVHIV -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.165

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver - AAPCBV -, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver - AAPCBV -, com sede do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário



ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25/3/2014

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Célio Moreira e Rogério Correia (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a guarda responsável e o controle populacional de animais e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, publicado no *Diário do Legislativo* em 22/3/2014. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: em turno único, Projetos de Lei nºs 4.890 e 4.883/2014 (Rômulo Veneroso); e, no 1º turno, Projeto de Lei nº 4.834/2014 (Duarte Bechir). Nos termos do art. 120, XXV, do Regimento Interno, o presidente comunica que foi feita solicitação ao presidente da Assembleia para que reitere os termos dos seguintes requerimentos: Requerimentos nºs 4.909, 5.069, 5.071, 5.073, 5.544, 5.545, 5.679, 6.041, 6.044, 6.045, 6.047, 6.048 e 6.168/2013; e dos requerimentos encaminhados pelos Ofícios nºs 2.977 e 2.978/2013/SGM. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Lílian Marotta, coordenadora do Grupo Especial de Defesa da Fauna - Gedef - do Ministério Público de Minas Gerais; Sônia Aparecida Cordebelle de Almeida, gerente de Proteção à Fauna e à Flora do Instituto Estadual de Florestas - IEF; Andrea Oliveira Dias Temponi, autoridade sanitária especialista em políticas e gestão em saúde; Adriane Pimenta da Costa Val Bicalho, secretária-geral do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Christina Malm, professora da Escola de Veterinária da UFMG; Ana Liz Ferreira Bastos, coordenadora técnica de vigilância ambiental do Município de Itabirito; Flávia Soares de Senna Mello, analista ambiental da Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente - Amda; Edna Cardozo Dias, presidente da Comissão de Direitos dos Animais da OAB-MG; e Maria del Mar Ferrer Jordá Poblet, coordenadora da Comissão Interinstitucional dos Animais do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; e os Srs. Júnio Augusto dos Santos Silva, analista ambiental responsável pelo Núcleo de Fauna Silvestre do Ibama; Vitor Márcio Ribeiro, presidente do Comitê de Ética da PUC Minas; Bruno Divino Rocha, presidente da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de Minas Gerais; Jadir Carvalho, fiscal agropecuário do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA; e Jefferson Ribeiro da Silva, vice-presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, deputado Célio Moreira, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2014.

Célio Moreira, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/4/2014

Às 9h6min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Lafayette de Andrada, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a promover a entrega dos votos de congratulações aos policiais militares que participaram de operação que culminou na prisão de suspeitos de roubo a agências bancárias e na apreensão de armas de fogo, dinheiro, munição e dois veículos no Município de Riachinho, nos termos dos Requerimentos nºs 7.333 e 7.341/2014, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Amaury Silva, juiz de direito da Comarca de Itanhomi, encaminhando cópia do relatório de inspeção realizada na cadeia pública dessa comarca quando da realização da correição ordinária anual de 2014, para conhecimento e providências cabíveis; e Luiz Flávio Cortat, subcorregedor de Polícia Civil de Minas Gerais, solicitando o encaminhamento das notas taquigráficas da reunião extraordinária desta Comissão realizada em Janaúba. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Elisa Smanecto, diretora de Gestão Interna do Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento da Presidência da República (3/4/2014); e do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional da PMMG (5/4/2014). A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com: Ten. Cel. PM Roberto de Assis Junior, comandante do 28º BPM / 16ª RPM; 1º Sgt. PM Ronaldo de Souza Pereira, da 16ª Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito/16ª RPM; Cb. PM Wellington Diniz da Silva, da 16ª Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito/16ª RPM; Capitão PM Kisler Marcos Souza Rodrigues, do 28º BPM / 16ª RPM; 2º Ten. PM Gilmar Vicente de Freitas, do 28º BPM / 16ª RPM; 3º Sgt. PM Karter Pereira Mota, do 28º BPM / 16ª RPM; 3º Sgt. PM Gilson dos Santos Souza Viana, do 28º BPM / 16ª RPM; Cb. PM Warlen Josemar Rodrigues Fernandes, do 28º BPM / 16ª RPM; Marcos Tadeu de Brito Brandão, delegado de Polícia Civil; Douglas Antônio Ramos Magela, delegado de Polícia Civil; Edvan Luiz Silva Nogueira, delegado de Polícia Civil; Bruno Fernandes Barbosa, delegado de Polícia Civil; Leandro Moura Dantas, escrivão de Polícia Civil; Leandro Marcos dos Santos, agente de Polícia Civil; Murillo



Wagner G.C. Oliveira, agente de Polícia Civil; Rogério da Silva, agente de Polícia Civil; Thiago Assunção Setúbal, agente de Polícia Civil, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.478 a 7.480, 7.486 a 7.488, 7.493 a 7.503, 7.505, 7.511 a 7.520, 7.525, 7.526, 7.532 e 7.534/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

- nº 9.468/2014, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado, à Secretaria de Estado de Defesa Social e ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para a implantação de um batalhão da Polícia Militar no Município de Igarapé, em substituição à companhia independente instalada no local;
- nº 9.469/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião desta comissão para a entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações formulados em atenção aos Requerimentos nºs 7.333 e 7.341/2014;
- nº 9.470/2014, dos deputados Sargento Rodrigues, Duarte Bechir e Célio Moreira, em que solicitam seja realizado debate público desta comissão para discutir a redução da maioria penal.
- nº 9.471/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Sacramento para debater, em audiência pública, o aumento da criminalidade local.
- nº 9.472/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Paracatu para debater, em audiência pública, o aumento da criminalidade local.
- nº 9.473/2014, do deputado João Leite, em que solicita seja realizada reunião desta comissão para discutir, em audiência pública, a violência nos Bairros Jaraguá e Dona Clara e a instalação de uma área integrada de segurança pública – AIPS - na região da Pampulha.
- nº 9.474/2014, do deputado Carlos Mosconi, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Segurança Pública, de Saúde e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas em Poços de Caldas para discutir, em audiência pública, o aumento dos índices de criminalidade em alguns municípios da região Sul do Estado, conforme dados do Informativo dos Índices de Criminalidade Violenta em Minas Gerais, ano 2013, divulgado pela Secretaria de Estado de Defesa Social e para debater a relação entre consumo de drogas e prática de crimes violentos na região.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2014.

João Leite, presidente - Sargento Rodrigues - Fred Costa.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/4/2014

Às 9h45min, comparecem na Câmara Municipal de Manhuaçu os deputados Vanderlei Miranda e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater o enfrentamento do uso de crack e outras drogas no Município de Manhuaçu e região e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a sra. Luizauro Januário de Oliveira Ferreira, presidente do Conselho Municipal Antidrogas - Comad - de Manhuaçu, e os srs. Nailton Cotrim Heringer, prefeito municipal de Manhuaçu; Maurício de Oliveira Júnior, presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu; Anízio Gonçalves de Souza, vice-presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu; Cloves Eduardo Benevides, subsecretário de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social; Ten.-Cel. PM Wanderson Santiago Barbosa, comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais; José Geraldo Teixeira Júnior, delegado de Tóxicos e Entorpecentes de Manhuaçu, representando o delegado regional de Polícia Civil de Manhuaçu; Getúlio Vargas de Lacerda, delegado regional adjunto de Manhuaçu; e Roberto Gomes Pereira Neto, defensor público da Comarca de Manhuaçu; Wellington Antônio Vieira, presidente da Federação de Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil - Feteb -, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, concede a palavra ao deputado Doutor Wilson Batista para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2014.

Vanderlei Miranda, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/4/2014

Às 9h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Durval Ângelo, Rogério Correia e Sebastião Costa, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Elismar Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata



da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater despejos que estão sendo realizados nos Bairros Bela Fama, Nova Suíça, Galo, Honório Bicalho e Nossa Senhora de Fátima, todos em Nova Lima, em virtude de decisão judicial a favor da empresa Anglo Gold, que alega ser a proprietária dos terrenos. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: ofício da Sra. Tássia Rabelo de Pinho, coordenadora-geral do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Presidência da República (12/4/2014); ofícios das Sras. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil; Silvano Euclênio Silva, secretária de Políticas para Comunidades Tradicionais, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e dos Srs. Antonio Gama Junior, subcorregedor-geral de Polícia Civil, Haroldo André Toscano de Oliveira, juiz de direito da Comarca de Belo Horizonte; Joaquim Herculano Rodrigues, presidente do Tribunal de Justiça (17/4/2014); e e-mail do Sr. Gildázio Santos, conselheiro nacional do MNDH por Minas Gerais, convidando o deputado Durval Ângelo, presidente da comissão, para integrar a Caravana de Direitos Humanos, a ser realizada no dia 26/4/2014, em Belo Horizonte. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Ana Cláudia da Silva Alexandre, defensora pública especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Lídia Márcia de Souza, moradora de Nova Lima; e os Srs. Ten.-Cel. PM Marcos da Costa Negraes, comandante da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais - Nova Lima; Frei Gilvander Luís Moreira, assessor da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais; Marcos Landa, assessor e chefe de gabinete, representando Cláudia Teresa Pereira Pires, secretária Municipal de Habitação de Nova Lima; Adriano Dias Agostinho, presidente da Associação Comunitária Galo Açafão - Projeto João de Barro de Nova Lima; Jobert Fernando de Paula, diretor do Sindieletró-MG e morador de Nova Lima; Mário Luís Boaventura, morador de Nova Lima, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

- nº 9.678/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada visita para averiguar proposta de instalação de aterro sanitário na Fazenda Mimoso, com risco de contaminação dos recursos naturais, comprometendo o sustento das comunidades locais;

w- nº 9.679/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, o tema "Movimentos sociais e direitos humanos", na ocasião do V Encontro dos Movimentos, que será realizado nesta Casa, de 30/4 a 3/5/2014;

- nº 9.681/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar e a todos os membros da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - CPO - pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 8ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 16/4/2014, para apuração de violação de direitos e infringência ao art. 37 da Constituição da República, em especial no que se refere aos critérios utilizados pela CPO quando da emissão de conceitos para concessão de promoção previstos no art. 58 do Decreto nº 46.297, de 2013;

- nº 9.684/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita sejam encaminhadas ao Juízo da 6ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte, para o qual foi distribuída ação constante dos Autos nº 0024.14.054.252-3 - cujas partes são Edson Rodrigues Oliveira e o Estado de Minas Gerais -, as notas taquigráficas da 8ª Reunião Ordinária da comissão;

- nº 9.685/2014, do deputado Durval Ângelo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social, à Ouvidoria, ao Comando-Geral e à Corregedoria da Polícia Militar e à Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo pedido de providências para apurar suposta violência perpetrada pelos policiais Mendes, Almeida e Souza contra Cleberson Batista de Souza, ocorrida no Município de Felixlândia, conforme declaração apresentada à Comissão de Direitos Humanos;

- nº 9.686/2014, do deputado Durval Ângelo, em que solicita seja realizada reunião para apresentar, em audiência pública, a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Estatal;

- nº 9.687/2014, do deputado Durval Ângelo, em que solicita sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Defesa Social, à Ouvidoria, ao Comando-Geral e à Corregedoria da Polícia Militar e à Promotoria de Justiça da Comarca de João Pinheiro cópia do Boletim de Ocorrência nº M125-2014-0001445 e fotos sobre a suposta violência cometida pelo Sgt. Leonício Alves de Souza e pelo Cb. Valdison Martins de Araújo contra Wolney Braga de Lima, bem como as notas taquigráficas da audiência pública da comissão realizada em 9/5/2011, em que é narrado o possível envolvimento dos mesmos policiais militares em outros casos de violência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2014.

Rogério Correia, presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/4/2014

Às 19h15min, comparece na Sociedade São Vicente de Paulo, no Bairro Boa Vista, em Belo Horizonte, o deputado Paulo Lamac, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater as condições de infraestrutura e saneamento básico do Bairro Boa Vista, tendo em vista as recentes inundações ali ocorridas. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Irma Isabel de Moura, presidente da Associação Pró-Melhoramento do Bairro Boa Vista e Adjacência; e Maria Consuelita Oliveira, gerente de manutenção, representando Elson Matos



Costa, secretário de Administração Regional Municipal Leste; e os Srs. Rogério de Abreu Milhorato, gerente do Distrito Leste, representando Eneida Magalhães de Lima, superintendente operacional da Copasa em Belo Horizonte; Ronaldo Romão da Silva, engenheiro civil, representando José Lauro Nogueira Terror, secretário municipal de Obras e Infraestrutura e superintendente da Sudecap; Pedro Assis Neto, chefe da Seção de Operação Leste, representando Sidnei Bispo, superintendente de Limpeza Urbana - SLU; e Antônio Henrique Vieira Pimenta Drumond, técnico social do Núcleo de Alerta a Chuvas da Prefeitura de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2014.

Paulo Lamac, presidente - Rogério Correia - Fred Costa.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 24/4/2014

Às 19h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a discutir a violência nos Bairros Jaraguá e Dona Clara e a instalação de uma área integrada de segurança pública – Aisp – na região da Pampulha. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Josué Costa Valadão, secretário municipal de Governo de Belo Horizonte, agradecendo o convite para participar da reunião da Comissão de Segurança Pública no Bairro Dona, em 24/4/14, justificando sua ausência e informando o nome de seu representante. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Jocélia Maria de Castro Leão, representante do Instituto Mirian Brandão de Apoio Social; Maria do Rosário Gomes Pereira, diretora da Escola Estadual Anita Brina Brandão; Walewska Abrantes, representante da Associação Comunitária da Região do Jaraguá; e os Srs. Domingos Sávio, deputado federal; Hiperides Dutra de Araújo Ateniense, secretário municipal Adjunto de Gestão Administrativa de Belo Horizonte, representando o Sr. Márcio Araújo de Lacerda, prefeito municipal de Belo Horizonte; Ten.-Cel. PM José Carlos Felício, comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Emício de Oliveira e Silva, delegado de Polícia, representando o Sr. Oliveira Santiago Maciel, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Cel. PM Edvaldo Piccinini Teixeira, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Pe. Weliton da Silva Lopes, da Igreja Santo Antônio; Pastor Auremar dos Santos Brito, da Igreja Batista Getsêmani; Arnaldo Fernandes Ferreira, representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep - 16 Aisp 11; Valcir Peres de Aguiar, morador do Bairro Dona Clara; Mark Anthony Hastings, diretor do Colégio Dona Clara; Edmilson Tadeu Silveira Carneiro, presidente do Consep 18; Edilson de Oliveira Júpiter, presidente da Associação Comunitária do Aeroporto, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2014.

João Leite, presidente – Cabo Júlio – Duarte Bechir.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25/4/2014

Às 9h15min, comparece na Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro, no Município de Montes Claros o deputado Rogério Correia, membro da supracitada comissão. Está presente também o deputado Paulo Guedes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater supostas violações de direitos humanos ocorridas em 26 de dezembro de 2013, durante uma ação de despejo no Bairro Vila Atlântida. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Elisângela Alves Mota, gerente do Parque Estadual Lapa Grande; Iasmim Chequer Cavalcanti, membro do Levante Popular - Montes Claros; Maria José Marques de Souza, moradora do Bairro Vila Atlântida em Montes Claros; e os Srs. Edvaldo Marques Araújo, secretário Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros, representando o Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, prefeito desse município; Pe. Reginaldo Cordeiro de Lima, pároco da Paróquia Santos Reis em Montes Claros; Cap. PM Valter Soares Silva, representando Cel PM César Ricardo de Oliveira Guimarães, comandante da 11ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais em Montes Claros; Carlos Alberto Athayde Moraes, coordenador-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - Sind-UTE - Montes Claros; Marcos Antônio de Souza, advogado em Montes Claros; Cláudio Prates, vice-presidente da Câmara Municipal de Montes Claros; Rodrigo Maia de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Montes Claros; José Aparecido de Oliveira, morador na Vila Atlântida, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/4/2014**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 880/2011, do deputado Almir Paraca, 904/2011, do deputado Duarte Bechir, 1.836/2011, dos deputados Elismar Prado e Sargento Rodrigues, 2.714/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, e 3.720/2013, do deputado Ivair Nogueira.

Em turno único: Projetos de Resolução nºs 4.810/2013, 4.923 a 4.927, 5.027 a 5.029, 5.061 a 5.063 e 5.176/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira; e Projeto de Lei nº 5.069/2014, do governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.635/2011, do deputado Anselmo José Domingos, na forma do Substitutivo nº 2; 1.729/2011, do deputado Leonardo Moreira, na forma do Substitutivo nº 1; 1.819/2011, do deputado Fábio Cherem, na forma do Substitutivo nº 1; 1.875/2011, do deputado Leonardo Moreira, na forma do Substitutivo nº 1; 2.148/2011, da deputada Ana Maria Resende, na forma do Substitutivo nº 1; 2.460/2011, do deputado Delvito Alves, na forma do Substitutivo nº 1; 2.832/2012, da deputada Liza Prado, na forma do Substitutivo nº 1; 2.905/2012, do governador do Estado, com a Emenda nº 1; 3.996/2013, do deputado Leonardo Moreira, com a Emenda nº 1; 4.179/2013, do governador do Estado; 4.429/2013, do governador do Estado; 4.475/2013, do deputado Dilzon Melo, com a Emenda nº 1; 4.552/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr., com a Emenda nº 1; 4.683/2013, do deputado Braulio Braz; 4.937/2014, do deputado Lafayette de Andrada, na forma do Substitutivo nº 1; 4.964/2014, do deputado Gustavo Valadares, na forma do Substitutivo nº 1; e 5.164/2014, da Mesa da Assembleia.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.984/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, na forma do vencido em 1º turno; 4.309/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno; 4.331/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, com a Emenda nº 1; 4.376/2013, do deputado Duílio de Castro, na forma do vencido em 1º turno; 4.378/2013, do deputado Carlos Mosconi, na forma do vencido em 1º turno; e 4.406/2013, do deputado Gustavo Valadares.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/4/2014****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 78/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. José Murilo Resende para o cargo de presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Estado de Minas Gerais - Utramig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 79/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fernando Antônio Costa Iannotti para o cargo de diretor-geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Deop-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 82/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Júlio Cezar de Andrade Miranda para o cargo de presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV Minas. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 83/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Fernanda Medeiros Azevedo Machado para o cargo de Presidente da Fundação Clóvis Salgado - FCS. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.



2ª Fase
(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.164/2014, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2014. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 248/2011, do deputado Elismar Prado, que acrescenta dispositivos à Lei nº 14.133, de 21 de dezembro de 2001. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.851/2013, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capinópolis o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.220/2013, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.873/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Açucena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 7.426/2014, do deputado Bosco; 7.507/2014, do deputado Sávio Souza Cruz; 7.569/2014, do deputado Tenente Lúcio; e 7.612/2014, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagem nº 649/2014, do governador do Estado.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.738/2013 e 5.075 e 5.076/2014, do governador do Estado.



No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.403/2012, do deputado Gustavo Valadares; 4.257/2013, dos deputados Ivair Nogueira e Rômulo Veneroso; 4.505 e 4.518/2013, do deputado Gustavo Valadares; 4.574/2013, do deputado Inácio Franco; 4.665/2013, do deputado Dinis Pinheiro; e 5.077/2014, do governador do Estado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.821/2013, da deputada Luzia Ferreira e do deputado Carlos Henrique; 4.510/2013, do deputado Vanderlei Miranda; 4.702/2013, do deputado Jayro Lessa; 4.929 e 4.931/2014, do deputado Sávio Souza Cruz; 4.935/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.950 e 4.952/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes; 4.954/2014, do deputado Bosco; 4.960/2014, da deputada Rosângela Reis; 4.970/2014, do deputado Tiago Ulisses; 4.974/2014, do deputado André Quintão; 4.976 e 4.977/2014, do deputado Tadeu Martins Leite; 5.005/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.034/2014, do deputado Zé Maia.

Requerimentos nºs 3.892/2012, da Comissão Especial das Enchentes; 7.703 e 7.704/2014, da Comissão de Participação Popular; 7.725/2014, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 7.593/2014, da deputada Liza Prado; 7.624/2014, do deputado Carlos Henrique; 7.705/2014, da Comissão de Participação Popular; e 7.568, 7.745 e 7.746/2014, do deputado Elismar Prado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 30/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia.

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.700/2013, do deputado Dinis Pinheiro.



Requerimento nº 7.634/2014, da deputada Liza Prado.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da Comissão de Segurança Pública; a deputada Luzia Ferreira e os deputados Paulo Lamac, Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, para a reunião a ser realizada em 30/4/2014, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater o sistema de abastecimento de água nos núcleos do Projeto Jaíba e a precariedade do serviço de segurança pública no referido município e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.
João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/5/2014, às 13h30min, na Câmara Municipal de Sete Lagoas, com a finalidade de debater o financiamento e as condições de funcionamento das Apaes na circunscrição do Conselho Regional Centro II, vinculado à Federação das Apaes-MG; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.
Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/5/2014, às 13h30min, no Centro Especializado de Reabilitação CER II de Pará de Minas, com a finalidade de debater o financiamento e as condições de funcionamento das Apaes na circunscrição do Conselho Regional Centro Oeste II, vinculado à Federação das Apaes-MG, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.
Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/5/2014, às 13h30min, na Câmara Municipal de Além Paraíba, com a finalidade de debater o financiamento e as condições de funcionamento das Apaes na circunscrição do Conselho Regional Zona da Mata III, vinculado à Federação das Apaes-MG, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.
Duarte Bechir, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.700/2013

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia Relatório

De autoria do deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Movimento Estudantil do Brasil - MEB -, com sede no Município de Ibirité.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública o Movimento Estudantil do Brasil - MEB - com sede no Município de Ibitiré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a defesa dos estudantes do Brasil.

Na consecução desse propósito, a instituição oferta cursos, debates e palestras, com o objetivo de conscientizar os estudantes de seu papel de cidadãos em um país democrático, e realiza intercâmbios culturais, educacionais, políticos e sociais, entre outras atividades.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol dos cidadãos do Município de Ibitiré, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.700/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Duarte Bechir, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.802/2013**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Caetanópolis, com sede no Município de Caetanópolis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/12/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.802/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Caetanópolis, com sede no Município de Caetanópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 21 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 56 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com sede e atividades no País.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.802/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Duílio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.985/2014**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento de Políticas Públicas do Leste de Minas, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/3/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Em virtude da Decisão da Presidência de 19/3/2014, esta proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 4.918/2014, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno. Com a retirada de tramitação desse projeto, a Presidência da Casa, em 9/4/2014, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, deu continuidade à tramitação da proposição em análise.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.985/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento de Políticas Públicas do Leste de Minas, com sede no Município de Governador Valadares.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição, registrado em 19/2/2014, determina, no art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social; e, no art. 32, que seus diretores e conselheiros não serão remunerados.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.985/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento de Políticas Públicas, com sede no Município de Governador Valadares.”.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.095/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Casa de Repouso Confrade Antônio do Carmo Pimenta, com sede no Município de Rio Paranaíba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.095/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa de Repouso Confrade Antônio do Carmo Pimenta, com sede no Município de Rio Paranaíba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 31 do estatuto constitutivo da instituição determina, no inciso IV, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e, no inciso V, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente vinculada à Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e atividades no Município de Rio Paranaíba, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.095/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.096/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe institui a Semana Estadual de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 5.096/2014 de instituir a Semana Estadual de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

A proposição prevê, em seu art. 2º, que a referida semana tem como objetivos defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais, inclusive aqueles que requerem maior apoio pedagógico, e, especialmente, contribuir para a disseminação, a consolidação e a efetivação da educação inclusiva como forma de combater a discriminação e a intolerância e de promover o respeito e a dignidade. No art. 3º, autoriza o Poder Executivo a realizar palestras de esclarecimento à população, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos, podendo envolver a rede pública de ensino e de educação, as instituições de defesa e proteção dos direitos das pessoas com necessidades educacionais especiais e as entidades do terceiro setor.

Em sua justificação, o autor do projeto enfatiza sua intenção de combater a discriminação e a disseminação de ideias preconceituosas que impedem a concretização do pleno desenvolvimento educacional dos alunos com necessidades especiais.

Na análise jurídica, é importante destacar que a Constituição da República, em seu art. 22, relaciona as matérias de interesse nacional, sobre as quais cabe à União legislar privativamente; no art. 30, prevê a competência dos municípios para tratar de assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual para atender à suas peculiaridades. Ao estado membro, o § 1º do art. 25 reserva a competência sobre temas que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista esses dispositivos, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo; contudo, a proposição em análise possui algumas impropriedades que devem ser sanadas.

Inicialmente, cabe esclarecer que não há um calendário oficial de datas comemorativas no Estado, conforme mencionado no parágrafo único do art. 1º do projeto. De fato, cada secretaria estabelece as datas relacionadas com seu campo de atuação e, se for o caso, as atividades específicas que desenvolverá para comemorá-las. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, que nada mais faz do que implementar o comando da norma que instituiu a data comemorativa. Assim, torna-se dispensável comando legal destinado a inserir a data criada no calendário de eventos do Estado, uma vez que ele inexistente.

Outro ponto que deve ser observado refere-se à autorização dada ao Poder Executivo para realizar atividades relacionadas com a data que se pretende instituir. A organização e o funcionamento da administração pública cabem, privativamente, ao governador do Estado, por força do inciso XIV do art. 90 da Constituição Mineira, e o desrespeito à divisão constitucional das funções estatais afronta a separação de poderes prevista no art. 2º da Constituição da República.

Dessa forma, à vista dessas considerações, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que tem como finalidade corrigir as imprecisões técnicas apontadas e adequar a matéria à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.096/2014 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Semana de Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º – A Semana de Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva tem como objetivo:

I – defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

II – assegurar a consolidação da educação inclusiva;

III – combater a discriminação e a intolerância;

IV – promover o respeito à diversidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.106/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Canjuru e do Rio das Pedras - ACPPRCRP -, com sede no Município de Itamarandiba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.106/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Canjuru e do Rio das Pedras - ACPPRCRP -, com sede no Município de Itamarandiba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a outro órgão público.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.106/2014 na forma apresentada.



Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.125/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade Esportiva São Jorge, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.125/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Esportiva São Jorge, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 61, § 1º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em favor de entidade congênere de caráter assistencial e filantrópico; e, no art. 71, que seus dirigentes não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.125/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - André Quintão - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.127/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação 15 Eterna Paixão Esporte Clube, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.127/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação 15 Eterna Paixão Esporte Clube, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

O estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 65, parágrafo único, que, no caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e declarada de utilidade pública estadual; e, no art. 76, que as atividades de seus dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, dividendos, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.127/2014 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a entidade 15 Eterna Paixão Esporte Clube, com sede no Município de Santa Luzia.”.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.129/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Membros Ativos de Floresta, com sede no Município de Central de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.129/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Membros Ativos de Floresta, com sede no Município de Central de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 15 e 45, que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada; e, no art. 46, que seus dirigentes, conselheiros, mantenedores ou associados não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificação ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.129/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - André Quintão - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.130/2014**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Bom Destino Futebol Clube, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.130/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Bom Destino Futebol Clube, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 66 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e declarada de utilidade pública estadual; e o art. 77 veda a remuneração de seus dirigentes.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.130/2014 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Bom Destino Futebol Clube, com sede no Município de Santa Luzia.”.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.018/2013****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, a proposição em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo o trecho que especifica.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 3/5/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Na reunião de 14/5/2013, o relator solicitou o encaminhamento da proposição, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e ao prefeito municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para que estes se manifestassem sobre o negócio jurídico pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise do projeto.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.018/2013 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-129 compreendido entre o Km 45,5 e o Km 48. Autoriza, ainda, a doação dessa área ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para que passe a integrar seu perímetro urbano. Estabelece, por fim, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

O art. 99 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro -, classifica os bens públicos, segundo sua destinação, em três categorias: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Os primeiros destinam-se ao uso de toda a coletividade, independentemente de autorização do poder público, tais como ruas e estradas. Os bens de uso especial são aqueles que possuem destinação pública específica, sendo utilizados na execução de serviço público ou de atividade burocrática, como os imóveis que abrigam as repartições públicas. Tanto os bens de uso comum do povo quanto os bens de uso especial integram o patrimônio indisponível do Estado, pois, enquanto tiverem afetação pública, não poderão ser objeto de alienação.

Já os bens dominicais são aqueles que, mesmo pertencentes ao Estado, não têm afetação, razão pela qual podem ser objeto de negócio jurídico de direito privado, como os terrenos baldios da administração. Esses bens constituem o patrimônio disponível do poder público, em relação aos quais o Estado exerce um direito de propriedade, de forma análoga ao que ocorre no âmbito do direito privado.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, verifica-se que as rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por ser bem de uso comum do povo, a transferência do trecho da Rodovia MG-129 ao patrimônio do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será esse ente federativo que assumirá a responsabilidade pelas obras de manutenção e conservação da via pública.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar, também, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Dessa forma, inexistente vedação constitucional à doação de bem de uso comum do povo. O que é inadmissível, à luz do ordenamento jurídico vigente, é a alienação de bem imóvel do Estado sem prévia aprovação do Legislativo.

Cabe ressaltar, por fim, que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminhou a esta Casa a nota técnica de 20/5/2013, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, em que essa autarquia se declara favorável à pretensão do projeto em exame.

Por seu turno, o prefeito municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por meio do Ofício nº 35/2014, explicitou o interesse dessa municipalidade em integrar o referido trecho ao perímetro urbano, em razão do crescimento da cidade.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição de lei em análise, apresentamos, no final deste parecer, as Emendas nºs 1 e 2, com a finalidade de identificar com clareza o trecho a ser doado e sua finalidade, adequando o texto à técnica legislativa

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.018/2013 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-129 compreendido entre o Km 45,5 e o Km 48, com a extensão de 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros).”.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)”

Parágrafo único - O trecho a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo como via urbana.”.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - André Quintão - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.900/2014**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Carlos Henrique, o Projeto de Lei nº 4.900/2014 “dispõe sobre a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2014, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição pretende a compensação de valores comprovadamente pagos nos pedágios das rodovias estaduais com o valor devido a título de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. A compensação é limitada a até 20% do valor do imposto devido.

Na justificativa, consta o argumento de que o pedágio e o IPVA têm a mesma função, qual seja ampliação e manutenção de ruas e estradas, de forma que o contribuinte estaria sendo duplamente tributado.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a cobrança de pedágio constitui retribuição pela utilização de vias conservadas pelo poder público. O serviço público de conservação de vias usualmente é delegado na forma do art. 175 da Constituição da República, segundo o qual “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Assim, nos termos do dispositivo constitucional transcrito, os serviços públicos podem ser prestados diretamente pela administração pública ou de forma descentralizada, por meio de concessão ou permissão. O parágrafo único desse mesmo artigo determina, ainda, que a lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, as condições de caducidade, fiscalização e rescisão, os direitos dos usuários, a política tarifária e a obrigação de manter um serviço adequado.

Ademais, em seu art. 22, inciso XXVII, a Carta Magna estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades. Em cumprimento aos citados dispositivos constitucionais, a União editou as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, instituindo essas normas.

Tendo em vista que a Lei nº 9.074, de 1995, no art. 2º, sujeita as concessões e permissões ao crivo autorizativo legal, foi editada, no âmbito estadual, a Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996. O referido diploma autoriza o Poder Executivo a delegar a prestação de determinados serviços públicos, a exemplo dos serviços de construção, restauração, conservação, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias que sejam de competência do Estado, e estabelece normas para tanto. A citada lei estabelece, no art. 6º, que “a tarifa dos serviços será fixada, reajustada e revisada segundo os critérios, as condições e os prazos previstos no edital e no contrato, observado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a legislação vigente e as normas regulamentares”.

Assim, na hipótese de delegação de serviço público, as normas constantes no edital de licitação e no contrato deverão obedecer ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que, segundo a doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, significa garantir que o contratado tenha assegurada a percepção de remuneração que lhe permita executar suas obrigações e manter, durante toda a execução do contrato, a relação custo-benefício estabelecida no momento de sua celebração (*Parcerias na Administração Pública*, São Paulo, Editora Atlas, 4ª ed., p. 77).

Nesse diapasão, cumpre ressaltar que eventual dedução no pagamento de tarifas de pedágio na forma pretendida pelo projeto em análise não implicaria desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois o cidadão continuaria a pagar integralmente o pedágio que lhe fosse cobrado nas rodovias estaduais.

Entretanto, a compensação pretendida da totalidade do valor de pedágio pago com até 20% do valor devido a título de IPVA implica concessão de benefício de natureza tributária, o qual exigirá renúncia de receita. Não implicaria ônus para o concessionário do serviço público, mas poderia representar ônus para o Estado. Salientamos que, para implementação de medida de tal natureza, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que, em seu art. 14, dispõe que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios



subsequentes e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deve ainda ser demonstrado que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais ou deverá a proposta estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, o que não se verifica no caso em análise.

Quanto ao argumento de que o contribuinte estaria sendo duplamente tributado, compreendendo-se tal assertiva como *bis in idem* tributário, ainda assim concluímos que a proposição não deve prosperar. Isso porque o *bis in idem* tributário ocorre quando se verifica a exigência de impostos iguais pelo mesmo poder tributante, sobre o mesmo contribuinte e em razão do mesmo fato gerador, embora em razão de leis distintas.

Mas o pedágio não é imposto, e há inclusive, controvérsia na doutrina e na jurisprudência se aquele tem ou não natureza tributária. No caso em exame, o pedágio muito mais se assemelha a preço público, na espécie tarifa, visto que é cobrado mediante regime de permissão ou concessão, submetendo-se à política tarifária, o que afasta a sua natureza tributária. Nesse sentido, cite-se decisão do Tribunal de Justiça do Estado, Apelação Cível nº 1.0024.08.942414-7/002, D.J. 8.8.2013. Se o pedágio não é tributo, não se pode falar que o cidadão está sendo duplamente tributado.

E, ainda que se superasse tal argumento, não há que se falar em fatos geradores iguais. O pedágio é contraprestação pelo serviço público de conservação de vias. O IPVA tem por fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie, sujeito a registro, matrícula ou licenciamento no Estado. Incide também sobre a propriedade de veículo automotor dispensado de registro, matrícula ou licenciamento no órgão próprio, desde que seu proprietário seja domiciliado no Estado.

De todo modo, vemos que o pedágio é uma contraprestação por um serviço público prestado, referente à conservação das vias. Já o IPVA é devido pelo proprietário de veículo automotor e, por ser imposto, está sujeito ao princípio constitucional da não afetação (art. 167 da Constituição Federal), salvo exceções específicas. Tal princípio implica dizer que não pode haver vinculação da receita pública de impostos a certas despesas. A doutrina aponta algumas funções principais de tal princípio: as receitas públicas devem formar uma massa distinta e única, cobrindo o conjunto das despesas públicas, pois somente assim é possível o planejamento. E por ser expressão da universalidade, a não afetação da receita reforça também a legalidade, o controle parlamentar e a ideia de planejamento integrado. Além disso, a não afetação prende-se ao caráter redistributivo dos impostos (Mizabel Abreu Machado Derzi, em nota de atualização na obra de Aliomar Baleeiro, *Direito tributário brasileiro*, 11 ed., Forense, 1999, p. 199).

Como visto, não obstante a nobre razão da proposição, de desoneração do cidadão, não nos afigura possível a compensação pretendida, pelas razões expostas.

Conclusão

Dessa forma, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 4.900/2014.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - André Quintão - Duílio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.093/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem 644/2014, o governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 5.093/2014 de conferir a necessária autorização legislativa para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - possa doar ao Estado o imóvel com área de 9.750m², situado no Município de Estrela do Sul e registrado sob o nº 3.622, na ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela do Sul.

A transferência de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, deve obedecer ao art. 18 da Constituição Mineira, que exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei. Ademais, esse dispositivo impõe a subordinação do contrato de transferência de domínio ao atendimento do interesse público, o que pode ser observado nas cláusulas de destinação e reversão do imóvel.

Em relação à proposição em análise, o propósito de atender ao interesse público está manifesto no parágrafo único do art. 1º do projeto, que determina que o imóvel será destinado à instalação de uma escola estadual, a fim de responder à demanda escolar daquela comunidade.

Como a proposição em exame não traz a cláusula de reversão, exigida pelo § 1º do art. 17 da citada lei federal, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que prevê que o bem retornará ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a finalidade prevista.



Por fim, é importante observar que foi anexado ao processo laudo de avaliação do imóvel, realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Estrela do Sul, nomeada pela Portaria nº 43/2013, que, considerando as características do imóvel e tendo como parâmetro os preços praticados naquela localidade, avalia o bem em R\$45.000,00.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.093/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte art. 2º:

“Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.”.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - André Quintão - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.133/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, relativa ao ano de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 23/4/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame fixa em 6% o índice de revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário para o ano de 2014. O art. 1º da proposição prevê que a partir de 1º de maio de 2013, por força da aplicação do referido índice de revisão, o vencimento constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, passa a ser de R\$1.027,13.

De acordo com a justificação do projeto, o percentual fixado corresponde à previsão aproximada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - para o período.

Sob o prisma jurídico-constitucional, cumpre dizer que a proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, cujos termos seguem transcritos: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Trata-se, pois, de mera recomposição remuneratória, em face de perdas inflacionárias. A data-base fixada pela proposição segue o parâmetro para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado estabelecido pela Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010, qual seja 1º de maio.

Ressalte-se que há reserva de iniciativa do Tribunal de Justiça para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos do art. 66, IV, “a”, da Constituição Estadual. Cite-se ainda o art. 104, II, da Carta Mineira, segundo o qual compete privativamente ao Tribunal de Justiça propor ao Poder Legislativo “a criação e a extinção de cargo e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes”.

Além disso, é preciso examinar a matéria, tendo em vista as condições e os prazos a serem observados em ano eleitoral para a concessão de reajustes para os servidores públicos. A Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei das Eleições, traz uma série de normas com o intuito de garantir a probidade administrativa, a igualdade entre os candidatos e os partidos políticos, assim como a legitimidade das eleições.

O inciso VIII do art. 73 da Lei das Eleições proíbe que qualquer agente público, 180 dias antes do pleito até a posse dos eleitos, realize, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores, a qual exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição. Da leitura do dispositivo, conclui-se que a vedação deve ser observada apenas se a revisão exceder a inflação. São admitidos, no período assinalado, reajustes para reposição da perda do poder aquisitivo do servidor. Sobre o tema, manifestou-se o Ministro Fernando Neves:

“A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas”. (Res. nº 21.296, de 12/11/2002, do TSE.)

É importante registrar, ainda, a necessidade de ser observado o limite temporal previsto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre destacar que a exclusão expressa da revisão para os servidores a que se refere o parágrafo único do art. 1º do projeto se deve ao fato de que, em relação a eles, devem ser observadas as regras e os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

A propósito, frise-se que esta Comissão de Constituição e Justiça, quando da apreciação dos Projetos de Lei nºs 4.663/2010, 2.125/2011, 3.298/2012 e 3.878/2013, de autoria do Tribunal de Justiça, que trataram do reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, concluiu pela constitucionalidade de dispositivo idêntico ao da proposição em exame.



Conforme consta na justificção do projeto, a despesa decorrente da aplicaço desse índice correrá a conta do orçamento consignado ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça Militar, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar, ainda, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei nº 20.373, de 9 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê em seu art. 14:

“Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.”.

Por fim, destaque-se que o autor da proposição apresentou também, em seu ofício de encaminhamento do projeto, a projeção do impacto orçamentário que será gerado pela revisão remuneratória, destacando os seus reflexos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, caberá oportunamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar o estudo do impacto e apurar se tais pontos se encontram atendidos pela proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.133/2014.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - André Quintão - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.164/2014

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de lei sob comento dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2014.

A matéria foi aprovada no 1º turno na forma original e vem agora a esta Mesa para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise teve, no parecer desta Mesa para o 1º turno, seus aspectos formais, financeiros e orçamentários devidamente apreciados. Como não houve alterações no texto apresentado durante a sua tramitação, não há novas questões a serem abordadas.

O projeto veicula, como destacado no 1º turno, a revisão geral anual preconizada pela Constituição da República, no inciso X de seu art. 37, bem como no *caput* do art. 24 da Constituição Mineira. Assim, com a edição da Lei nº 19.838, de 2 de dezembro de 2011, ficou estabelecido o mês de abril como marco para a recomposição da remuneração e dos proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa. Com base nesses preceitos, apurou-se, de 1º de abril de 2013, data a partir da qual vigorou o último reajuste concedido, até o mês de março de 2014, o percentual correspondente a 6,15%, a vigorar, por conseguinte, a partir de 1º de abril de 2014.

A revisão geral proposta sobre proventos e pensões não se aplica aos servidores aposentados cujos proventos tenham sido calculados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos e sejam reajustados pelas regras do Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.887, de 2004. Estão ainda fora do alcance da revisão dos proventos os servidores de que trata o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 5 de novembro de 2007, cujo cálculo e sistemática de reajuste também se regem pelo RGPS.

Saliente-se, por fim, que o projeto em análise não trata de aumento real de salário, mas da recomposição dos valores remuneratórios em virtude da inflação acumulada nos últimos 12 meses, de modo a buscar a manutenção do poder aquisitivo da remuneração do servidor. Além disso, busca-se reconhecer o comprometimento e a participação dos servidores desta Casa no esforço para atingir as metas institucionais traçadas para o Poder Legislativo, especialmente as metas estabelecidas no âmbito do Direcionamento Estratégico Assembleia 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.164/2014, no 2º turno, na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de abril de 2014.

Dilzon Melo, relator.



ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

**Gabinete da Deputada Maria Tereza Lara**

exonerando Aelton Aleixo Fernandes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
exonerando João Cezario dos Santos Neto do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Aelton Aleixo Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;
nomeando Claudia Machado Almeida Borges Teixeira para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 4 horas.

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando, a partir de 28/4/2014, Andréa Assis Martins do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Maria Torquette Rovedo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Angélica Torquette Rovedo para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Paulo Sergio de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BTR.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 55/2014**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 14/5/2014, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para executar reformas conforme "lay outs", com fornecimento de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios, incluindo montagem, instalação e desmontagem.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO - CTO 17/2014

Comodante: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Comodatária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: comodato de um piano, marca Yamaha, com banqueta, para uso no Teatro da ALMG. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO - CTO 22/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. Objeto: seguro coletivo de acidentes pessoais. Vigência: 12 meses, a partir da zero hora do dia 1º/5/2014. Licitação: Pregão Eletrônico nº 5/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT 31/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Nexus Transporte e Logística Ltda. Objeto: prestação de serviços de transporte de cargas, por meio de caminhão, em Belo Horizonte e Região Metropolitana. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: 2/7/2014 a 1º/7/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT 45/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cooperasca Ltda. Objeto: prestação de serviço de transporte e deslocamentos de pessoas - serviços de táxi. Objeto do aditamento: prorrogação por 12 meses. Vigência: de 1º/8/2014 a 31/7/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONVÊNIO - CNV 4/2014

Primeiro termo aditivo ao convênio celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, como concedente, e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, como conveniente. Executora da obra: Superintendência de Desenvolvimento da Capital -



Sudcap. Objeto: operacionalização do projeto de operação urbana de que trata a Lei Municipal nº 9.959, de 2010. Vigência: de 26/12/2013 a 24/6/2015. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701.2-009.0001-4.4.40.42.